



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 026/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.494.109,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

1º de março de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 2

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2024.

Tangará da Serra/MT, 1º de março de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.494.109,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro apurado em 31/12/2023, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, vinculados ao Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA, conforme relatório em anexo para efetivar as seguintes ações:

***Ações para apoio à pessoa idosa:**

I – R\$ 1.404.109,31 em virtude de atendimento a solicitação do CMDDPI quanto a providências da suplementação referente ao saldo da presente conta considerando ainda as demandas recebidas das Entidades habilitadas Associação Nosso Lar e Apae, quanto a demanda dos recursos para investimento em 2024, valores advindos da arrecadação dos valores advindo das doações através do Imposto de Renda de 2023, doados pelos nossos cidadãos e empresas Tangaraenses, conforme solicitação do Ofício nº 035/CMDDPI/2023;

II – R\$ 30.000,00 para possibilitar elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação campanha publicitária, de cunho social e educativo, para engajar os cidadãos tangaraenses na arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPPI, no período de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

***Ações para atendimento a criança e ao adolescente:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

I – R\$ 60.000,00 para possibilitar elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação campanha publicitária, de cunho social e educativo, para engajar os cidadãos tangaraenses na arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no período de 21 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Este crédito adicional especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a na propositura desses recursos atenderam as demandas das despesas a serem executadas no mês de março de 2024.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 026, DE 01 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.494.109,31 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R\$ 1.179.520,20
2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 782.275,00

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cod.	Detalhamento	Meta Financeira
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa	R\$ 2.613.629,51
2808	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$ 842.275,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.494.109,31** (um milhão, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.03 – FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

4.4.50.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.404.109,31

Subtotal.....R\$ 1.434.109,31

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/52DD-0DA1-E6E8-7AED> e informe o código 52DD-0DA1-E6E8-7AED





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 5

02.08.04 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.00.00 2.669.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

Subtotal.....R\$ 60.000,00

Total.....R\$ 1.494.109,31

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, anexo a esta lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para atender de apoio a política de pessoa idosa e dos direitos da criança e adolescente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 1º de março de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 6

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 026/2024, referente à abertura de crédito adicional especial, visa utilização de recursos oriundos do superavit financeiro, vinculados ao Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, para atender de apoio a política de pessoa idosa e dos direitos da criança e adolescente, possui adequação orçamentária e financeira com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2026 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2026 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2026 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 01 de março de 2024.

MÁRCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 52DD-0DA1-E6E8-7AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 01/03/2024 16:34:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 01/03/2024 16:40:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/52DD-0DA1-E6E8-7AED>



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº:	001/SEMAS/2024	Secretaria: 08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Especificação:	() Suplementar	(X) Especial – Natureza de Despesa	
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto	

Justificativa: Justificamos o referido processo faz necessário devido à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social inserir no orçamento da mesma o valor referente a apuração de Superávit Financeiro referente aos saldos remanescentes do ano de 2023, uma vez realizada a disponibilidades financeiras de recursos vinculados oriundos do Fundo Municipal de Apoio a Política a Pessoa Idosa – FUMAPPI, mediante saldo na conta corrente nº 161121-6 no valor de **R\$ 1.434.109,31 (um milhão, quatrocentos trinta quatro mil, cento e nove reais e trinta um centavos)**, a ser realizado suplementação de dotação inicial do Projeto Atividade 2807 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA.

Considerando que o referido conselho por intermédio do Presidente do CMDDPI Sr. Selton José Vieira solicita providências da suplementação referente ao saldo da presente conta considerando ainda as demandas recebidas das Entidades habilitadas Associação Nosso Lar e Apae, quanto a demanda dos recursos para investimento em 2024, valores advindos da arrecadação dos valores advindo das doações através do Imposto de Renda de 2023, doados pelos nossos cidadãos e empresas Tangaraenses, conforme solicitação do Ofício nº 035/CMDDPI/2023 de 27/02/2024 pelo Protocolo nº 6.726/2024 do 1DOC.

Considerando que o pedido inicial do presente conselho foi indicado a natureza da despesa a ser criada pelo solicitação do recurso, onde será criado ficha com o valor inicial previsto supracitado a natureza de despesa de 4.4.50.42.00 AUXÍLIOS e também a destinação de R\$ 30.000,00 – 3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA para previsão de custos de elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação campanha publicitária, de cunho social e educativo, para engajar os cidadãos tangaraenses na arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPPI, no período de 01 de março de 2024 a 31 de maio de 2024.

Considerando a necessidade desse procedimento para atender as diretrizes orçamentárias para ter a condição do presente conselho indicar a utilização do recurso do fundo em atendimento das bases legais previstas na Resolução 001/2020 CMDDPI no Decreto 472/2020.

Sendo desse modo, dado a importância e urgência para a formalização deliberação, envio do projeto sejam eles entidades/ente governamental ou não governamental, no intuito da secretaria poder utilizar esse recurso em conformidade com a solicitação do conselho de direito dessa política a fim de utilizar o recurso para atender diretamente aos usuários pessoa idosa, necessitando assim que esteja todos os trâmites legais e contábeis regulares para dar prosseguimento processo.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

No tocante ao regime do presente projeto de lei, pedimos que seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, dado a importância e urgência na propositura desses recursos atenderem as demandas das despesas a serem executadas no mês de março de 2024.

Sendo desse modo, dado a importância e urgência para se concretizar os fatos acima supracitados necessitando assim que esteja todos os trâmites legais e contábeis regulares para dar prosseguimento ao processo.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A AUMENTAR

Nº P/A/OP/FICHA	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2807	Ações do Fundo Municipal de Apoio à Política de Pessoa Idosa					
	AUXÍLIOS	4.4.50.42.00	4.2.669.0000000080032	R\$ 0,00	R\$ 1.404.109,31	R\$ 1.404.109,31
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	4.2.669.0000000080032	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total dos Projetos/Atividades						R\$ 1.434.109,31

Tangará da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração**, na **Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração** e na **Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**, referente ao Projeto Atividade 2807 será executado no ano de 2024.

Tangará da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/ Ativ.	Descrição	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	1	1	

Tangará da Serra, 29 de fevereiro de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº:	002/SEMAS/2024	Secretaria: 08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Especificação:		() Suplementar	(X) Especial – Natureza de Despesa
Formalização:		(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa: Justificamos o referido processo faz necessário devido à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social inserir no orçamento da mesma o valor referente a apuração de Superávit Financeiro referente aos saldos remanescentes do ano de 2023, uma vez realizada a disponibilidades financeiras de recursos vinculados oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, mediante saldo na conta corrente nº 56.000-6, onde o presente conselho propõe a destinação de **R\$ 60.000,00 – 3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**, para previsão de custos de elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação campanha publicitária, de cunho social e educativo, para engajar os cidadãos tangaraenses na arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no período de 21 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, a ser realizado suplementação de dotação inicial do Projeto Atividade 2808 – AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

Considerando que o referido conselho por intermédio do Presidente do CMDCA Sr. Rui Alberto Wolfart e a Vice-Presidente Sra. Regina Guanaes Bittencourt Fornazari solicita providências da suplementação referente ao saldo da presente conta considerando a necessidade de alocar recursos para promoção de elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação campanha publicitária, de cunho social e educativo, para engajar os cidadãos tangaraenses na arrecadação de Imposto de Renda para o Fundo Municipal de Direitos de Criança e Adolescente, no período de 21 de março de 2024 a 31 de maio de 2024, conforme solicitado no Memorando nº 5.460/2024 – 1DOC, bem como a autorização mediante a RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024, de 23 de janeiro de 2024.

Considerando a Ata de reunião do conselho aprovando a destinação dos recursos do fundo, proposta da empresa e o Parecer Jurídico nº 090/PGM/2024 onde aduz que a presente despesa de deverá ocorrer no orçamento da subscritora.

Considerando que o pedido inicial do presente conselho foi indicado a natureza da despesa a ser criada ficha de despesa de R\$ 60.000,00 – 3.3.90.39.88.00 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, no que tange desse procedimento para atender as diretrizes orçamentárias para ter a condição do presente conselho indicar a utilização do recurso do fundo e o atendimento das bases legais previstas na lei 3812/2012.

Sendo desse modo, dado a importância e urgência para a formalização deliberação, envio do projeto sejam eles entidades/ente governamental ou não governamental, no intuito da secretaria poder utilizar esse recurso em conformidade com a solicitação do conselho de direito dessa política a fim de utilizar o recurso para atender diretamente aos usuários pessoa idosa, necessitando assim que esteja todos os trâmites legais e contábeis regulares para dar prosseguimento processo.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento a disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes no **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração**, na **Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração** e na **Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**, referente ao Projeto Atividade 2808 será executado no ano de 2024.

Tangará da Serra, 01 de março de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as metas físicas referentes a solicitação de elaboração de Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira e as metas previstas serão devidamente cumpridas e estão de acordo com a **Lei Nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Proj/ Ativ.	Descrição	Meta Prevista	Meta Realizada	Obs.
2808	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1	1	

Tangará da Serra, 01 de março de 2024.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA - CMDDPI. GESTÃO 2020-2022.

OFÍCIO 035/2022	DE: CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DATA:	27 DE FEVEREIRO DE 2024 OFÍCIO DO PRESIDENTE DO CONSELHO – CMDDIP. PARA GABINETE DO PREFEITO – EXC. SR PREF. VANDER MASSON SECRETARIA DE A. SOCIAL – A/C: SRA MARCIA KISS
LOCAL:	SALA DE CONSELHOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

PREZADOS(AS) SENHOR(A)

Com votos de elevada estima, nos do Conselho (CMDDPI), vimos através desta, informar sobre a demanda de recursos pelas instituições habilitadas em nosso conselho. Conforme debatido e definido em reunião ordinária, pela plenária deste conselho.

Tendo em vista o Saldo superavitário 31/12/2023, na Conta bancária do FUMAPPI, considerando ainda as demandas recebidas das Entidades habilitadas Associação Nosso Lar e Apae, quanto a demanda dos recursos para investimento em 2024.

Vimos através desta enviar o Plano de Trabalho / Demanda, para efeito da Solicitação de Suplementação no Orçamento, informando que após disponível, deverá ser no mais breve tempo empenhado, projetos de ambas as entidades, já aprovados por este conselho e aguardando disponibilidade de recursos.

Onde posteriormente será enviado a Secretaria de Assistência Social, que fará também sua avaliação legal e encaminhará ao departamento de Contratos para elaboração do termo de Contratação e Empenho na Sefaz.

Sendo recursos para investimentos

2897 4.4.50.42.00.4.1.669.000000-080032 – AUXILIOS R\$ 1.434.109,31 (Hum milhão quatrocentos e trinta e quatro mil cento e nove reais e trinta e um centavos).

Sendo só para o momento, agradecemos imensamente a vossa atenção e nos colocamos à disposição para contribuir e sanar quaisquer dúvidas, a fim de agilizarmos os procedimentos burocráticos, tanto o nosso quanto com certeza o vosso intuito, em sempre solicitando agilidade é para melhor atender a causa da defesa dos direitos dos idosos, compreendendo a importância e a brevidade do tempo para estas pessoas, que são carinhosamente denominamos idosos.

Atenciosamente

Tangará da Serra – MT, 27 de Fevereiro de 2027.

Documento assinado digitalmente
gov.br SELTON JOSE VIEIRA
Data: 27/02/2024 18:13:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SELTON JOSÉ VIEIRA
PRESIDENTE DO CMDDIPI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2024, de 23 de janeiro de 2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FMDCA NA CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA ARRECADAÇÃO DE DOAÇÕES INCENTIVADAS”.

Considerando a Ata 001/2024, da Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2024, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o uso de recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para desenvolver e veicular a Campanha de Arrecadação do IRPF 2024, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A Campanha deverá ser veiculada no período de 01/03/2024 a 31/05/2024 e executada dentro das normas legais da administração pública.

Art. 3º - Faz parte desta Resolução o Projeto Campanha de Arrecadação IRPF 2024 para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Anexo 1.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Rui Alberto Wolfart

Presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



PROJETO CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO IRPF 2024

PARA O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Apresentação

A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2024, vem solicitar aos Conselheiros que apreciem a proposta de realização da Campanha de Arrecadação do IRPF 2024 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Esta proposta se baseia na necessidade de cumprir o proposto no Guia Fundos, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que é o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente se tornar proativo, maximizando e potencializando seu papel institucional e, conseqüentemente, melhorando a arrecadação de valores para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

De acordo com o CNMP, os Conselhos “exercem a gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma forma reativa (e não proativa), aguardando o ingresso de recursos no Fundo (via de regra, advindos do Imposto de Renda) para então decidir como repassar esses recursos para organizações e projetos de atendimento de crianças e adolescentes. São meros conselhos de avaliação de projetos e não Conselhos de formulação e controle de Políticas Públicas, como determinou a Constituição da República (art. 204, II)”.

Para inverter esta lógica, nossa Diretoria propõe que seja realizada a Campanha de Arrecadação do IRPF 2024 para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com custo benefício evidente, como pode ser analisado em números, conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



ARRECAÇÃO FMDCA – DESTINAÇÃO DIRETA IRPF	
ANO	VALOR
2019	R\$ 381.953,04
2020	R\$ 368.034,97
2021	R\$ 524.401,08
2022	R\$ 757.984,00
2023	R\$ 639.209,00

Justificativa

Desde o ano de 2021, quando a primeira-dama Silvana Lô Masson criou, por meio do Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres (GPPM), a homenagem aos contadores no Dia do Contador, 22 de setembro, as arrecadações para o FMDCA aumentaram. Este gesto foi de reconhecimento pela parceria destes profissionais que trabalharam para que a arrecadação do imposto de renda da pessoa física ficasse em Tangará da Serra, especificamente para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Ficou evidente que o investimento para melhorar a arrecadação trouxe resultados expressivos. Tivemos um aumento de 205%, comparando 2020 a 2022 e, de acordo com o Guia Fundos do CNMP, uma divulgação bem estruturada, com o comprometimento de uma Comissão Especial do CMDCA, pode melhorar ainda mais estes números.

Podemos verificar, no Guia Fundos do CNMP, que há duas formas de destinar o IRPF devido para o FMDCA, chamado também de doação incentivada do IR: via CMDCA ou DIRPF DARF

1) VIA CMDCA – boletos municipais – 6% (ao longo do ano fiscal)

A vantagem de se captar ao longo do ano fiscal é que o contribuinte pode destinar 6% do imposto devido. Ademais, como se sabe, com o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) o valor depositado fica disponível para o CMDCA praticamente no mesmo dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



2) VIA DIRPF – DARF – 3% (março/maio).

A captação via declaração de imposto de renda é feita no momento da declaração, através do programa gerador do IR, que deve ser baixado no site da Receita Federal pelo contribuinte. Trata -se de uma novidade trazida pela Lei nº 12.594/12, que modificou o ECA no art. 260-A, inciso III.

Para que nossos cidadãos saibam as formas de fazer a doação incentivada, faz-se necessário desenvolver mecanismos de conscientização dos contribuintes e estreitar parcerias com os contadores. E isso podemos realizar por meio de campanhas publicitárias dirigidas tanto aos contadores quanto aos contribuintes em geral.

Reiteramos que este, exatamente, é o papel do CMDCA, formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, solucionando situações previstas e as atípicas à execução das políticas públicas, destinando os recursos do FMDCA para que possam ser executadas estas políticas.

Legalidade

Está previsto na Lei 3.812/2012 em seu art, 13, “compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

II - formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

III - deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

V - gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 101/2000;

Esta previsão legal determina a legalidade da proposta do CMDCA para propor uma campanha que busca sensibilizar a comunidade e empresas para destinar parte do Imposto de Renda a recolher ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Assim, o imposto ao invés de ser destinado para a Esfera Federal é destinado ao Fundo Municipal, sendo possível utilizá-lo no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Tangará da Serra – MT.

Também na Lei 3.812/2012 em seus arts. 55, 56 e 56-A:

Art. 55 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 56 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



Cronograma

CRONOGRAMA ARRECADAÇÃO IRPF						
2024						
	OUT	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
Solicitação GPPM	X					
Elaboração / Aprovação		X	X			
Lançamento				X		
Veiculação				X	X	X

Orçamento

Previsão de custos de elaboração de peças publicitárias, de produção e veiculação, R\$ 30 mil por um mês.

Caso seja autorizado o período de veiculação de 01/03/2024 a 31/05/2024, seriam três meses de veiculação, resultando em um investimento de R\$ 60 mil.

Após autorização pelo CMDCA por Resolução, será feito o orçamento junto à Agência licitada pelo Executivo, dentro do valor autorizado.

Equipe

Gabinete de Políticas Públicas para Mulheres

Gabinete do Prefeito / Assessoria Imprensa

Diretoria CMDCA

SEMAS - Secretaria Executiva CMDCA

Sefaz / Contabilidade

Elaboração Projeto

Regina Guanaes Bittencourt, assessora GPPM / vice-presidente CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



Fontes:

Conselho Nacional do Ministério Público, Guia Fundos

<https://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2020/maio/>

[Guia_Fundos_CNMP_Revisado_encaminhar_1.pdf](#)

Leis municipais, Lei 3812/2012 <http://leismunicipa.is/giubsl>

Receita Federal – Arrecadação IRPF para FDCA

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/repasse-das-doacoes-feitas-diretamente-no-programa-do-irpf-fdca-e-fdi/repasses-aos-fdca>

Nota técnica Codar - 08-09-2020

RELATÓRIO APDM / nota-codar-no-29-2021-repasse fia 18/08/2021

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/repasse-das-doacoes-feitas-diretamente-no-programa-do-irpf-fdca-e-fdi/fdca-2022>

<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/repasses-da-arrecadacao-federal>



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA- MT
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA

Avenida Brasil, 2.351, Jardim Europa, CEP 78300-901
E-mail: cmdca@tangaradaserra.mt.gov.br



Anexo 1

Nota fiscal demonstrativa de custo de uma campanha publicitária realizada em 2023 da Secretaria de Meio Ambiente.

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: () - http://www.cuiaba.mt.gov.br/	 NOTA CUIABANA	Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 662	
Dados do Prestador de Serviço			
DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING LTDA DOIS PONTOS SOLUCOES EM MARKETING Rua Comandante Costa, 1545 EDIF. JTL SALA 04 - Centro-Sul CEP 78020-400 - Fone: (65)9224-6365 - Cuiabá/ MT izadoispontos@gmail.com Inscrição Municipal 100894 - CPF/CNPJ 10.757.389/0001-78	Data de Geração da NFS-e 09/10/2023 09:32:58 Data de Competência/Emissão 09/10/2023 Cód. de Autenticidade 3B6E05FB2 Responsável pela Retenção		
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Tangará da Serra - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		
Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF : 03.788.239/0001-66	IM : 235259		
Razão Social : MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA			
Endereço : Avenida Brasil, 2351-N (Prefeitura Municipal de Tangará da Serra)	Número : 578		
Complemento :	Bairro : Jardim Europa		
CEP : 78300-901	Cidade/UF : Tangará da Serra/ MT		
Telefone :	E-mail : flavioamaral@tangaradaserra.mt.gov.br		
Dados do Intermediário de Serviços			
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social	
Descrição dos Serviços			
PERÍODO: SETEMBRO /2023 Campanhas: Queimadas e Limpa Terrenos VEICULAÇÃO: RÁDIO PIONEIRA LTDA (Radio Gazeta TGA) NF nº 4025 R\$ 1.785,60 AJOTAASSOC. JORNALIS. DE TGA (Jornal Diário da Serra) NF nº 634 R\$ 3.000,00 LOUDES MARIA BICCIGIO (Jornal Tangará) NF nº 09 R\$ 1.760,00 TV CHAPADA DOS PARECIS LTDA. (TV Vale Record) NF nº 137 R\$ 2.800,00 M R V COMUNICAÇÕES LTDA ME (TV Tangará SBT) NF nº 893 R\$ 2.800,00 OSMIR COM MENTA (Progr. Osmir Bardelli) Conf. NF nº 192 R\$ 1.600,00 CLEITON CAMPOS LOPES (Progr. No Batidão Sertanejo) Conf. NF nº 332 R\$ 1.200,00 BEM SITE DE NOTÍCIAS LTDA (Bem Notícias) NF nº 510 R\$ 2.000,00 ASS JORNALISTICA DE TGA - AJOTA (Diário Serra Web) NF nº 635 R\$ 2.000,00 SERGIO ROBERTO REICHERT (Site Enfoque Business) NF nº 12 R\$ 800,00 JHC ADORNO SERVICOS DE MIDIAS (ABronca Popular) NF nº 201 R\$ 2.800,00 CORINO ALVES DA CRUZ (Site Plantação Popular) NF nº 10 R\$ 1.440,00 HUMBERTO DA COSTA FERREIRA (Site Conheça TGA) NF nº 10 R\$ 600,00 Total Líquido Veículos R\$ 24.585,60 Desconto Padrão (20%) R\$ 6.146,40 Valor Agência (Desc. 05% s/ Desc. Padrão=19%) R\$ 5.839,08 TOTAL DA NOTA (Total Agência + Líquido Veic.) R\$ 30.424,68 VALOR DA DEDUÇÃO R\$ 24.585,60 BASE DE CÁLCULO R\$ 5.839,08 EMPRESA ENQUADRADA NO SIMPLES NACIONAL ISENTA DE IR			
Detalhamento dos Tributos			
Atividade do Município 7311400 - [7311-4/00] Agências de publicidade -	Alíquota 3,00	Item da LC116/2003 1008	Cód. NBS Cód. CNAE 7311400
VI. Total dos Serviços R\$ 30.424,68	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 24.585,60	Base de Cálculo R\$ 5.839,08
		Total do ISSQN R\$ 175,17	ISSQN Retido Não R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
		CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
			VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
			VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 30.424,68
Construção Civil		Cód. Obra :	Art. :
Informações Adicionais			
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325			





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88A2-51CC-4D92-71C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUI ALBERTO WOLFART (CPF 179.XXX.XXX-91) em 24/01/2024 09:03:48 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/88A2-51CC-4D92-71C9>



15291-9	R\$ 4.151,81	01 661 0000000 080 009	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.151,81	
Superávit Financeiro Transf. Estado Assist. Social – Piso Benef. Eventual							R\$ 4.151,81	02 661 0000000 080 009
1716.50.0.1.16.00 Transf. FNAS CAD Único (Procad SUAS)								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
15553-5	R\$ 36.014,80	01 660 0000000 080 003	R\$ 0,00	R\$ 2.811,98	R\$ 0,00			
27780-0	R\$ 2.811,98	01 660 0000000 080 003						
	R\$ 38.826,78		R\$ 0,00	R\$ 2.811,98	R\$ 0,00	R\$ 2.811,98	R\$ 36.014,80	02 660 0000000 080 003
Superávit Financeiro Transf. FNAS CAD Único (Procad SUAS)							R\$ 36.014,80	02 660 0000000 080 003
Alienação de Bens SEMAS								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
34408-7	R\$ 142.592,04	01 755 0000000 081 092	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 142.592,04	
Superávit Financeiro Alienação de Bens SEMAS							R\$ 142.592,04	02 755 0000000 081 092
RECURSOS FUNDO MUN. APOIO A PESSOA IDOSA								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
161121-6	R\$ 1.345.698,74	01 669 0000000 080 032	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.345.698,74	02 669 0000000 080 032
161121-6	R\$ 1.000.213,30	02 669 0000000 080 032	R\$ 911.802,73	R\$ -	R\$ -	R\$ 911.802,73	R\$ 88.410,57	02 669 0000000 080 032
Superávit Financeiro Fundo Mun. Apoio Pessoa Idosa							R\$ 1.434.109,31	02 669 0000000 080 032
RECURSOS FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE								
CONTA BANCÁRIA	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023	FONTE DO EXERCÍCIO	Comp. Por empenhos 8211201	Comprometidos por liquidação 8211301	Comprometidos por retenção 8211302	SOMA DAS OBRIGAÇÕES	Superávit Financeiro	Fonte Superavitária
56000-6	R\$ 1.109.148,69	01 669 0000000 080 050	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.109.148,69	02 669 0000000 080 050
105000-1	R\$ 3.493,15	01 669 0000000 080 050	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.493,15	
	R\$ 1.112.641,84		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.112.641,84	02 660 0000000 080 050
56000-6	R\$ 2.560.496,42	02 669 0000000 080 050	R\$ 116.943,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 116.943,21	R\$ 2.443.553,21	02 669 0000000 080 050
	R\$ 2.560.496,42		R\$ 116.943,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 116.943,21	R\$ 2.443.553,21	02 660 0000000 080 050
Superávit Financeiro Fundo Mun. Dir. Criança e Adolescente							R\$ 3.556.195,05	02 669 0000000 080 050



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 01/03/2024

Página 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0208	SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.961.795,20	1.961.795,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.795,20
Unidade	020803	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
Função	08	Assistência Social	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
SubFunção	241	Assistência ao Idoso	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
Proj.Atividade	2807	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DE PESSOA IDOSA	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
FICHA1001584	3.3.50.43.00	-4.1.669.000000-080032SUBVENÇÕES SOCI	1.179.520,20	1.179.520,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.179.520,20
Unidade	020804	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	782.275,00	782.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.275,00
Função	08	Assistência Social	782.275,00	782.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.275,00
SubFunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	782.275,00	782.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.275,00
Programa	0002	GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE	782.275,00	782.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.275,00
Proj.Atividade	2808	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	782.275,00	782.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.275,00
FICHA1001585	3.3.50.43.00	-4.1.669.000000-080050SUBVENÇÕES SOCI	522.275,00	522.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	522.275,00
FICHA1002250	3.3.90.48.00	-4.1.669.000000-080050OUTROS AUXÍLIOS F PESSOAS FÍSICAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
TOTAL			1.961.795,20	1.961.795,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.961.795,20





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E228-FCCC-4B5C-87A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO (CPF 696.XXX.XXX-20) em 01/03/2024
16:42:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E228-FCCC-4B5C-87A4>